

RETIFICAÇÃO

No D.O.E. de 29 de junho de 2006

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO,
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2006, NO AUDITÓRIO "PROF.
JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-006629/026/06

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU

TC-006629/026/06

Autor(es): João Paulo Tavares Papa – Prefeito da Estância Balneária de Santos.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Santos e Suporte Serviços de Segurança Ltda., objetivando a prestação de serviços de segurança armada em diversas unidades administrativas e operacionais, totalizando 15 postos.

Responsável(is): Paulo Roberto Gomes Mansur (Prefeito à época) e Julio Eduardo dos Santos (Chefe de Gabinete do Prefeito à época).

Em Julgamento: Ação de Rescisão em face da decisão do E. Tribunal Pleno, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegal o ato determinativo da despesa, nos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93, aplicando multa no equivalente a 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da mencionada Lei (TC-030590/026/04). Acórdão publicado no D.O.E. de 11-11-05.

Advogado(s): Alberto Lopes Mendes Rollo, Artur Luis Mendonça Rollo e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, o E. Plenário, em preliminar, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, não conheceu da ação de rescisão, julgando o autor carecedor da ação proposta.

Retificação publicada no Diário Oficial do Estado de 11/07/2006 – fl. 24